



do teste de aptidão física após o horário fixado para o seu início, conforme horário de início especificado neste edital.

2.6 Não haverá segunda chamada para a realização do teste de aptidão física. O não comparecimento nessa fase implicará a eliminação automática do candidato.

2.7 Não será aplicado o teste de aptidão física, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados neste edital.

2.8 No dia de realização do teste de aptidão física, não será permitida a entrada de candidato portando armas, bipe, telefone celular, smartphone, tablets, iPod®, Walkman®, mp3 player, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado provisório do teste de aptidão física do candidato convocado por este edital será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado na internet, nos endereços eletrônicos http://www.cespe.unb.br/concursos/pc_ba_13 e <http://www.portaldoservidor.ba.gov.br>, na data provável de 18 de dezembro de 2017.

ADRIANO TAMBONE

Superintendente de Recursos Humanos

ANEXO

FORMULÁRIO PADRONIZADO DO ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA ATESTADO MÉDICO

Atesto, para fins de prova junto à Comissão Coordenadora do Teste de Aptidão Física do concurso público para ingresso nas carreiras de Delegado de Polícia, de Escrivão de Polícia e de Investigador de Polícia/2013, que _____, portador da cédula de identidade civil nº _____, está em condições de saúde para se submeter ao Teste Dinâmico de Barra (somente para os candidatos do sexo masculino), o Teste Estático de Barra (somente para as candidatas do sexo feminino), o Teste de Flexão Abdominal (para os candidatos do sexo masculino e feminino) e o Teste de Corrida Doze Minutos do referido Exame (para os candidatos do sexo masculino e feminino).

_____, _____ de _____ de 201__.

Carimbo (ou identificação no cabeçalho), CRM e assinatura do(a) médico(a)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO**

Portaria nº. 1056, de 23 de novembro de 2017.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições e nos termos dos arts. 204 e 205 da Lei nº. 6.677/94, RESOLVE:

Constituir comissão composta pelos servidores LUIZ DE LIMA SACRAMENTO, cadastro nº. 30.218.637-6, LUIZ ALBERTO BONFIM SOUSA, cadastro nº. 16.227.017-6 e MARCELO NERI MAGALHÃES, cadastro nº. 16.297.834-1 para, para sob a presidência do primeiro, apurar suposta conduta irregular de servidor lotado no Conjunto Penal de Feira de Santana, conforme o constante do Procedimento de Sindicância nº. 9681170060997, devendo a Comissão concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato.

NESTOR DUARTE NETO

Secretário

Portaria nº. 1057, de 23 de novembro de 2017.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições e nos termos dos arts. 204 e 205 da Lei nº. 6.677/94, RESOLVE:

Constituir comissão composta pelos servidores JOÃO HENRIQUE REBOUÇAS DA CRUZ, cadastro nº. 30.337.433-8, RILDON XAVIER DE ALMEIRA, cadastro nº. 16.365.337-6 e NELSON MOISÉS SANTOS, cadastro nº. 16.332.581-8 para, para sob a presidência do primeiro, apurar a perda ou furto de aparelho móvel celular funcional, nas dependências do Conjunto Penal de Jequié, conforme fatos constantes do Procedimento de Sindicância nº. 9681170040538, devendo a Comissão concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato.

NESTOR DUARTE NETO

Secretário

Portaria nº. 1058, de 23 de novembro de 2017.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições e nos termos dos arts. 204 e 205 da Lei nº. 6.677/94, RESOLVE:

Constituir comissão composta pelos servidores JOÃO HENRIQUE REBOUÇAS DA CRUZ, cadastro nº. 30.337.433-8, RILDON XAVIER DE ALMEIRA, cadastro nº. 16.365.337-6 e NELSON MOISÉS SANTOS, cadastro nº. 16.332.581-8 para, para sob a presidência do primeiro, apurar e definir responsabilidade da servidora de cadastro nº. 16.307.288-9, que através da Saída Temporária, no dia 01/04/2015, no Conjunto Penal de Jequié, liberou o interno Fábio dos Santos Silva, infringindo ao disposto no artigo 175, I e II e artigo 176, XVI, estando sujeita a sanção descrita no artigo 192, inciso XII, conforme fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº. 9681150020700, devendo a Comissão concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato.

NESTOR DUARTE NETO

Secretário

Portaria nº. 1059, de 23 de novembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições e à vista do que consta do processo administrativo nº. 0200160212224 RESOLVE:

com base no relatório da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº. 341, de 26 de abril de 2017, publicada no DOE de 27 de abril de 2017 (fs. 35/38), determinar o arquivamento do feito.

NESTOR DUARTE NETO

Secretário

Portaria nº. 1060, de 23 de novembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições e à vista do que consta do processo administrativo nº. 0200150480166 RESOLVE:

com base no relatório da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº. 442, de 04 de maio de 2017, publicada no DOE de 05 de maio de 2017 (fs. 94/98), determinar o arquivamento do feito.

NESTOR DUARTE NETO

Secretário

Portaria nº. 1061, de 23 de novembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

1. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) E DA CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1.1. Tornar público resultado da candidata ANA MERY CARVALHO SANTOS, considerada Apta nas etapas de Avaliação dos Exames Médicos, e do Teste de Aptidão Física - TAF, convocada através da Portaria nº 925, publicada no DOE de 26.10.2017, (retificação dia 02.11.2017), ao tempo em que resolve convocar para a Avaliação Psicológica conforme o item 12.1 do Edital SAEB/03/2014, com fulcro no Mandados de Segurança sob nº 0024742-21.2016.8.05.0000.

1.2. Para a Avaliação Psicológica, a ser realizada na data de 05 de dezembro de 2017, a candidata deverá observar todas as instruções contidas nos itens 5 e 6 da Portaria nº 91, publicada em Diário Oficial do Estado da Bahia, de 03 de fevereiro de 2015, cujos critérios de avaliação foram aqui transcritos em atendimento ao quanto determinado no respectivo mandado de segurança.

1.2.1. A Avaliação Psicológica consistirá na aplicação de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos que permitam identificar aspectos psicológicos do candidato, para fins de prognóstico de desempenho das atividades exercidas inerentes ao cargo de Agente Penitenciário. Nessa Avaliação Psicológica poderão ser utilizados testes, questionários ou inventários aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia e realizados por psicólogos registrados no Conselho Regional de Psicologia e credenciado pelo Departamento da Polícia Federal - DPF.

1.2.2. O Perfil Profissiográfico para o desempenho das atividades de Agente Penitenciário consiste em características compreendidas de: Controle Emocional, Ansiedade, Impulsividade, Atenção, Liderança, Agressividade, Disposição para o Trabalho, Iniciativa, Relacionamento Interpessoal, Flexibilidade, Responsabilidade, Disciplina, Raciocínio Lógico e Percepção.

1.2.3. Os testes psicométricos são baseados em processamentos estatísticos, assim como a elaboração dos dados da investigação. A metodologia empregada para a obtenção de dados é quantitativa, o que quer dizer que o resultado é um número ou medida. Os itens desses testes são objetivos e possibilitarão a aferição de suas capacidades cognitivas.

1.2.4. O teste projetivo é aquele cujas normas são qualitativas. O resultado se expressa mediante uma tipologia. O teste projetivo possibilitará uma visão bastante clara da personalidade humana, sua estrutura dinâmica, mostrando como o candidato se comporta e reage em contato com o meio com o qual interage.

1.2.5. Os resultados da avaliação psicológica serão decorrentes da análise conjunta, pelos Psicólogos responsáveis pela avaliação, de todas as técnicas e instrumentos psicológicos utilizados, relacionando-os ao perfil profissiográfico de Agente de Penitenciário.

1.2.6. Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, serão definidos pelas características abaixo:

CARACTERÍSTICA	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO
Controle Emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.	Superior
Ansiedade	Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato.	Médio
Impulsividade	Incapacidade de controlar as emoções e tendências a reagir de forma brusca e intensa diante de um estímulo interno ou externo.	Inferior
Atenção	Atenção às atividades profissionais bem como a percepção de elementos ou de riscos que possam vir a prejudicar o bom desempenho da função.	Superior
Liderança	Capacidade de conduzir as pessoas influenciando de forma positiva para que contribuam voluntariamente com os objetivos da instituição.	Médio Superior
Agressividade	Manifestação de tendência ao ataque em oposição à fuga de perigos ou enfrentamento de dificuldades.	Médio
Disposição para o trabalho	Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva.	Superior
Iniciativa	Capacidade de agir adequadamente sem depender de ordem ou decisão superior em situações específicas.	Superior
Relacionamento Interpessoal	Capacidade de relacionar-se com outras pessoas, percebendo e reagindo adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.	Médio
Flexibilidade	Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido.	Médio

Responsabilidade	Capacidade do indivíduo em tomar decisões, assumindo suas consequências.	Superior
Disciplina	Capacidade de seguir um método, uma ordem, uma maneira de ser e de agir.	Superior
Raciocínio Lógico	É a capacidade de identificar fatos isolados, perceber o conteúdo de um conjunto em toda a sua extensão, estabelecendo relações entre os dados analisados.	Médio
Percepção	Corresponde a um aumento voluntário e direcionado da atenção onde se busca prestar atenção em tudo o que está ocorrendo ao redor e, ao mesmo tempo, lavar ao máximo a capacidade perceptiva.	Médio

1.2.7. Da análise resultará o parecer de «Indicado» para o candidato que apresente características compatíveis com o perfil psicossociológico de Agente Penitenciário, parecer de «Não indicado» para o candidato que apresente características incompatíveis com o perfil psicossociológico de Agente Penitenciário, ou «Ausente» para o candidato que não for avaliado em razão de não ter comparecido a uma ou a todas as fases da Avaliação Psicológica.

1.2.8. O candidato será considerado «Indicado» ao obter escores que atendam as condições mínimas adequadas ao cargo, apresentados nos testes/instrumentos utilizados para avaliar personalidade, aptidão/habilidades específicas e inteligência, escores padronizados mínimos e avaliação no conjunto dos testes/instrumentos adequados às exigências do cargo.

1.2.9. Os candidatos «Não indicados» na Avaliação Psicológica serão convocados para uma reavaliação (reteste) antes da publicação final do resultado da Avaliação Psicológica.

1.2.10. O candidato «Não indicado» ou «Ausente», não estará apto para realizar matrícula no Curso de Formação.

1.2.11. Será facultado ao candidato considerado «Não indicado» e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua contra-indicação, por meio de entrevista devolutiva a ser solicitada à Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização - SEAP.

1.2.12. No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um Psicólogo; caso esteja, esse deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo, para esclarecimento do motivo da contra-indicação do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste.

1.2.13. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o Psicólogo que acompanhar o candidato, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos.

1.2.14. Após a realização da entrevista devolutiva, será facultado ao candidato interpor recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

1.2.15. A contra-indicação na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais; indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções do cargo de Agente Penitenciário.

1.2.16. O candidato que não comparecer à qualquer teste da Avaliação Psicológica será considerado ausente e, conseqüentemente, eliminado do certame.

1.2.17. Nos dias de realização do teste de aptidão física e da avaliação psicológica não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos critérios de avaliação destas.

1.2.18. Poderá ser realizado, por amostragem, exame antidoping junto aos candidatos em qualquer momento do certame, sendo eliminado o candidato escolhido que se recusar a realizá-lo.

1.2.19. O candidato deverá comparecer à 3ª Avenida, nº 310, Bairro; Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador-BA, CEP: 41.745-005, sala de treinamento, 4º andar, com 30 minutos de antecedência, na data e horário determinados nesta Portaria.

1.2.20. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após os horários fixados para o seu início.

1.2.21. No dia de realização da Avaliação Psicológica, o candidato deverá comparecer no local e nos horários predeterminados nesta Portaria, munido do documento de identidade original, ou qualquer documento válido que bem o identifique.

1.2.22. Em hipótese alguma, será aplicado os testes fora do espaço físico, da data e dos horários determinados nesta Portaria.

1.2.23. No dia de realização da Avaliação Psicológica não será permitida a entrada de candidatos portando qualquer tipo de armas de fogo, branca e não letal.

1.3. O candidato, ao terminar os testes, entregará ao psicólogo todo o seu material de exame.

1.3.1. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) não comparecer, seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- c) não apresentar o documento de identidade que bem o identifique;
- d) ausentar-se, ainda que momentaneamente, da sala de testes sem o acompanhamento do fiscal;
- e) retirar-se do local de realização da Avaliação Psicológica antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início;
- f) lançar mão de meios ilícitos para execução da avaliação;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- j) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares durante a avaliação;
- l) não entregar ao Psicólogo todo o seu material de exame.

1.4. No dia de realização da Avaliação Psicológica, o candidato deverá comparecer no local e nos horários predeterminados nesta Portaria, munido do documento de identidade original, ou qualquer documento válido que bem o identifique.

1.4.1. Somente será admitido à Avaliação Psicológica o candidato que apresentar documento que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações

Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRM, CRA, OAB, CRC, etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23.09.1997. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

1.4.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da avaliação, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

1.5. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

DATA: 05/12/2017

HORÁRIO DE INÍCIO: 13:30, impreterivelmente.

AGENTE PENITENCIÁRIO FEMININO - SALVADOR/RMS - AMPLA CONCORRÊNCIA MANDADO DE SEGURANÇA nº 0024742-21.2016.8.05.0000

Inscrição	Nome	Documento	Pontuação	Class.
6009759-0	ANAMERY CARVALHO SANTOS	606649913	154	65

2. DA DISPOSIÇÃO FINAL

2.1. O resultado da Avaliação Psicológica será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia <http://www.egba.ba.gov.br> e divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.portaldoservidor.ba.gov.br>.

Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação.

NESTOR DUARTE NETO

Secretário

Portaria nº. 1062, de 23 de novembro de 2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar ALOÍSIO BOAVENTURA NASCIMENTO, cadastro nº. 23.523.947-4, para responder pela Superintendência de Ressocialização Sustentável, da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização, no período de 27/11/2017 a 26/12/2017, em decorrência do gozo de férias regulamentares do titular da função, LUÍS ANTÔNIO NASCIMENTO FONSECA, referentes ao período aquisitivo 2016/2017.

NESTOR DUARTE NETO

Secretário

Portaria nº. 1063, de 23 de novembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, em Exercício, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

considerar exonerado, a pedido, com efeito a partir do dia 12 de setembro de 2017, PAULO MAURÍCIO DA SILVA SANTANA, do Cargo de Agente Penitenciário, classe 1, com fundamento no art. 46 da Lei nº. 6.677/94.

NESTOR DUARTE NETO

Secretário

Portaria nº. 1064, de 23 de novembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, em Exercício, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

considerar exonerado, a pedido, com efeito a partir do dia 29 de setembro de 2017, JOSÉ LUIZ SILVA SOUZA, do Cargo de Agente Penitenciário, classe 1, com fundamento no art. 46 da Lei nº. 6.677/94.

NESTOR DUARTE NETO

Secretário

Portaria nº. 1065, de 23 de novembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, em Exercício, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

considerar exonerado, a pedido, com efeito a partir do dia 19 de setembro de 2017, PEDRO CÉSAR GONZAGA CERQUEIRA, do Cargo de Agente Penitenciário, classe 2, com fundamento no art. 46 da Lei nº. 6.677/94.

NESTOR DUARTE NETO

Secretário

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA

PORTARIAS DO SENHOR SECRETÁRIO

Portaria nº 174/2017 - O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

considerar dispensado, com efeito a partir de 14/11/2017, RAUL PEDREIRA MARAMBAIA do